



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Concede Progressão Horizontal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005, resolve,

C O N C E D E R

Progressão Horizontal aos Guardas Metropolitanos de Palmas, abaixo relacionados, da referência C para D, com permanência na classe em que se encontram, pelo critério de tempo de serviço e comportamento disciplinar, a partir de 14 de setembro de 2011:

WENIS RIBEIRO DE MOURA;
JOSIMAR DIAS MAGALHÃES.

Palmas, 22 de novembro de 2011, 23º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Antônio Joaquim Martins Benvindo
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes